

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

CERTIDÃO

CERTIFICO, que nesta data recebi o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Jurídico do Município, bem como autorização do Prefeito Municipal, referente à abertura de **AQUISIÇÃO DE UM MOTOR PISTÃO IGNIÇÃO PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO NISSAN FRONTIER SL 4X4 ANO/MODELO 15/15 COR BRANCO SOLIDO, CHASSI 94DVDU40FJ792288, DIESEL, PLACA QBU-4609, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Cláudia-MT, 13 de maio de 2022.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia-MT, 13 de maio de 2022.

Para:

ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ sob o nº 38.395.347/0001-53

Endereço: Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 4717 – Setor Industrial Norte – CEP: 78.550.528, Sinop/MT.

Venho através do presente, solicitar as seguintes cópias dos documentos:

- Cópia do Contrato Social da Empresa;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Certidão Negativa de Débito Federal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Proposta de Preços;
- Certidão de Exclusividade.

Atenciosamente,

HEMILIN FERNANDA TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

- ANEXAR CERTIDÕES DA CONTRATADA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

JUSTIFICATIVA

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Direto ao ponto, insta consignar que a necessidade de aquisição de **UM MOTOR PISTÃO IGNIÇÃO PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO NISSAN FRONTIER SL 4X4 ANO/MODELO 15/15 COR BRANCO SOLIDO, CHASSI 94DVDU40FJ792288, DIESEL, PLACA QBU-4609**, junto a fornecedor autorizado se justifica tanto pelo ponto de vista técnico, quanto pelo ponto de vista da conveniência e oportunidade administrativa.

Isso porque, como bem se sabe, os motores a serem utilizados em veículos automotores devem ser compatíveis com as especificações técnicas da fabricante do veículo, bem como estar guarnecida pela garantia que só advém dos itens fornecidos por estes. Dessa forma, tem-se a necessidade de adquirir o produto ora licitado de fornecedor autorizado.

Ademais, a conveniência e oportunidade da administração guarda relação direta com a necessidade da administração utilizar diversos veículos para a consecução de sua finalidade precípua, principalmente no departamento de obras, onde o trabalho se desenvolve de forma dinâmica e na cidade inteira.

Assim, temos que mencionada aquisição visa à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente pela necessidade de veículos que a secretaria tem, tornando-a mais eficiente e produtiva os serviços que a secretaria necessita de veículos.

- Da empresa escolhida:

A escolha recaiu sobre a empresa **ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.395.347/0001-53, com sede estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 4717 – Setor Industrial Norte – CEP: 78.550.528, Sinop/MT, representada por seu sócio proprietário Sr. Luiz Carlos de Magalhães, inscrito no CPF/MF nº 027.181.071-89, em razão de ser a concessionária autorizada responsável pela venda e manutenção dos veículos da marca Nissan.

- Da fundamentação legal:

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, dispõe sobre a regra geral sobre contratações públicas:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ainda, a Lei 8.666/93 prevê que os contratos celebrados pela Administração Pública são precedidos de realização prévia de Processo de Licitação Pública.

Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade.

Quanto a inexigibilidade, o art. 25 da Lei 8.666/93 indica três hipóteses, sem excluir outras, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

- Da regularidade fiscal:

Em cumprimento às exigências do processo de inexigibilidade, foram emitidas as certidões, que seguem anexas, para instruir a formalização do processo de contratação.

- Da solicitação de realização do procedimento:

Dessa forma, depois de verificada a necessidade de contratação do serviço, **considerando** que a empresa ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, é detentora exclusiva dos direitos autorais e de comercialização de peças nissan”; **considerando** a inviabilidade de competição, conforme fundamentação legal, e **considerando** a regularidade fiscal da empresa, solicitamos a formalização de procedimento de inexigibilidade de licitação.

Atenciosamente,

Cláudia-MT, 13 de maio de 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

0

EDITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 25, inc. I, diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Considerando que o orçamento apresentado, constando os valores que serão desembolsados na referida contratação.

Ainda, mencionamos que trata-se a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM MOTOR PISTÃO IGNIÇÃO PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO NISSAN FRONTIER SL 4X4 ANO/MODELO 15/15 COR BRANCO SOLIDO, CHASSI 94DVDU40FJ792288, DIESEL, PLACA QBU-4609, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, cód. TCE 0003263, tendo em vista a singularidade dos serviços e da empresa fornecedora.

Considerando tratar-se de empresa autora e única fornecedora através da **ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.395.347/0001-53, Estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 4717– Setor Industrial Norte – CEP: 78.550.528, Sinop/MT, conforme Declaração de Exclusividade (*doc. Anexo*).

Considerando o permissivo legal contido no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, por tudo que consta no presente processo de inexigibilidade, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a inexigibilidade de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia-MT, 13 de maio de 2022.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Sr. **Luiz Irineu Bokorni**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Inexigibilidade de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE UM MOTOR PISTÃO IGNIÇÃO PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO NISSAN FRONTIER SL 4X4 ANO/MODELO 15/15 COR BRANCO SOLIDO, CHASSI 94DVDU40FJ792288, DIESEL, PLACA QBU-4609, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, junto à Empresa Contratada: **ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.395.347/0001-53, Estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 4717 – Setor Industrial Norte – CEP: 78.550.528, Sinop/MT, no valor de **R\$ 56.044,88 (cinquenta e seus mil, quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação.

Cláudia-MT, 13 de maio de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2022

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM MOTOR PISTÃO IGNIÇÃO PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO NISSAN FRONTIER SL 4X4 ANO/MODELO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

15/15 COR BRANCO SOLIDO, CHASSI 94DVDU40FJ792288, DIESEL, PLACA QBU-4609, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.044,88 (cinquenta e seus mil, quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.395.347/0001-53, Estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 4717 – Setor Industrial Norte – CEP: 78.550.528, Sinop/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

HOMOLOGO.

Cláudia-MT, 13 de maio de 2022.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, de 13/05/2022.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para **AQUISIÇÃO DE UM MOTOR PISTÃO IGNIÇÃO PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO NISSAN FRONTIER SL 4X4 ANO/MODELO 15/15 COR BRANCO SOLIDO, CHASSI 94DVDU40FJ792288, DIESEL, PLACA QBU-4609, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, visando atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (CÓDIGO TCE [00069211](#)).

VALOR GLOBAL: R\$ 56.044,88 (cinquenta e seus mil, quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.395.347/0001-53

Estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 4717 – Setor Industrial Norte – CEP: 78.550.528, Sinop/MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Cláudia-MT, 13 de maio de 2022.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

COLOCAR A MINUTA CONTRATUAL DEVIDAMENTE PREENCHIDA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Avenida Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 - Fone:3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a **ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.395.347/0001-53, a fornecer a **UM MOTOR PISTÃO IGNIÇÃO PARA REPOSIÇÃO NO VEÍCULO NISSAN FRONTIER SL 4X4 ANO/MODELO 15/15 COR BRANCO SOLIDO, CHASSI 94DVDU40FJ792288, DIESEL, PLACA QBU-4609, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a partir desta data.

Cláudia-MT, 16 de maio de 2022.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL